



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0075 Inova

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0075/2017

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, portador do CPF nº 145.268.160-00 e R.G. nº 1.690.862 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa:

**INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54, com sede à Rua da Paz, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas- SC, CEP 89868-000, neste ato representada pelo seu Sócio administrador **Sr. Patric Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 010.092749-10 e RG nº 5.158.045 SSP/SC, residente na cidade de Joaçaba-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0124/2017 – Pregão nº 0076/2017 - Contrato nº 0075/2017 – que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal com tecnologia GSM, abrangendo o fornecimento de gestão e assessoria em telefonia móvel em tecnologia GSM, para uso em telefonia celular, smartphones, com fornecimento de chips para utilização em 21 (vinte e um) aparelhos em comodato, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, para realizar ligações em todo território nacional**, bem como no art. 65, Inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de setembro de 2018 vigorando até 18 de setembro de 2019, conforme Solicitação da Gestora e Fiscal do Contrato e Parecer do Comitê Gestor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 17 de setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**CONTRATANTE**

**INOVA ASSESSORIA EM  
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: